

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação do sistema denominado Portal de Compras Públicas, para a realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente para atendimento as normas estabelecidas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC).

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 A contratação da plataforma visa atender a necessidade da Cesama em operacionalizar as licitações pelo rito procedimental eletrônico para aquisição de bens e contratação de serviços, inclusive de engenharia e obras.

2.2 A necessidade de obtenção de uma solução que atenda com eficiência à Cesama, no processamento das compras e contratações, sendo imprescindível para o bom desempenho das atividades da Cesama foi avaliada através do Estudo Técnico Preliminar que compõe este processo.

2.3. A contratação visa atender a demanda de disponibilização e manutenção de sistema de gerenciamento digital de procedimentos licitatórios, realizados por meio da rede mundial de computadores.

2.4. A demanda inicial desta Administração é na realização de licitações Cesama e pregões, na forma eletrônica, oferecidas pelo sistema Portal de Compras Públicas.

2.5. Como resultado da contratação, verificam-se os seguintes benefícios para a Administração:

- a) ausência de dispêndio financeiro;
- b) aumento da competitividade em suas licitações;
- c) mais celeridade e eficiência em seus procedimentos;

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

- d) controle de documentação e atestado de fornecedores;
- e) possibilidade de personalização de formulários;
- f) transferência de arquivo com os itens da licitação de modo a facilitar a inclusão destes;
- g) Integração com outros sistemas porventura existentes, incluindo sistemas de Tribunais de Contas; e
- h) capacitação e cursos operacionais.

2.6A aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. 29, inciso II da Lei das Estatais, e no art. 90 §1º do RILC, os quais dispõem que é dispensável a licitação quando o valor para a contratação de outros serviços e compras for de até **R\$ R\$59.655,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)**, desde que não se refiram a parcelas de uma só compra que possa ser realizado de uma só vez.

2.6.1 No vertente caso, não haverá dispêndio financeiro por parte da Administração, o que, objetivamente, se enquadra na hipótese legal do inciso II do art. 29 da Lei nº 13.303/2016, conforme parecer estabelecido em nota técnica apresentada pelo escritório Jacoby Fernandes & Reolon que segue em anexo a este processo.

2.7 Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante: **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE –S/A – CNPJ nº 09.397.355/0001-30**, que participou de consulta direta a fornecedores conforme Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do item 2.4, tendo apresentado proposta comercial de menor preço, que atende as necessidades da CESAMA, assim como suas regularidades fiscais, e justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar em anexo.

2.5 Foram atendidas as formalidades previstas no art. 93 do RILC.

3. RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Não se aplica, visto que não haverá dispêndio financeiro por parte da Cesama para a utilização da plataforma.
- 3.2. Foi feita consulta ao **DESU** (e-mail segue em anexo), datada de **17/03/2023**, em que é informando não ter havido contratação do objeto dessa dispensa de licitação no atual exercício financeiro.
- 3.3. Não foi feita consulta ao Fórum Gerencial visto que o objeto desta contratação é específico para as atividades da Assessoria de Licitações e Contratos.
- 3.4. O objeto deste Termo de Referência não se refere a parcelas de um mesmo serviço ou aquisição que possa ser realizado de uma só vez, vide art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016.

4.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. FINALIDADE:

- 4.1.1. Atender a necessidade administrativa em relação à realização de licitações Cesama e pregões em meio digital atingindo um maior número de fornecedores, inclusive em âmbito nacional.
- 4.1.2. Pretende-se com essa contratação a realização de licitações Cesama e pregões, na forma eletrônica, além de cotação eletrônica.
- 4.1.3 A Contratação direta da empresa especializada no fornecimento e manutenção do sistema Portal de Compras Públicas está alinhada com o Estudo

Técnico Preliminar, documento integrante deste processo administrativo, com demonstrativo da demanda existente.

4.2. TIPAGEM DO SERVIÇO:

4.2.1 A contratação direta do objeto, por meio de dispensa de licitação, é opção mais viável e vantajosa para a Cesama, considerando os estudos preliminares realizados e a análise de outros sistemas disponíveis no mercado.

4.3. REFERÊNCIAS A ESTUDOS PRELIMINARES:

4.3.1. Para a contratação do sistema Portal de Compras Públicas, foram analisados outros sistemas com objetivos semelhantes, tais como o sistema e-licitações, fornecido pelo Banco do Brasil S.A, BLL Compras e o Portal de Compras do Governo Federal.

4.3.2. Para a contratação do sistema e-licitações (Banco do Brasil), haverá necessidade de se firmar termo de cooperação técnica entre as partes, com necessidade de pagamento tarifa por utilização.

4.3.3. Em relação ao portal BLL Compras não foi possível conferir a satisfação dos usuários da plataforma durante o Estudo Técnico Preliminar.

4.3.4. Quanto ao Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet) estará parametrizado para atender apenas às exigências da Lei nº 14.133/2021 a partir de 01/04/2023, conforme comunicado nº 10/2022 divulgado pelo SEGES. Sendo possível a sua utilização, no que couber, pelas empresas estatais conforme comunicado nº 1/2023, trazendo algumas divergências quanto ao tratamento diferenciado estabelecidos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº123/2006.

4.3.5. Já no sistema Portal de Compras Públicas foi verificado que em 2022 teve mais de 320 mil fornecedores cadastrados, mais de 965 mil itens negociados e mais de 26 mil licitações realizadas (15 mil pregões).

4.3.6. Observou-se, ainda, que o sistema Portal de Compras Públicas tem mais de 14 (quatorze) anos no mercado, disponibilizando um portal que imprime agilidade nos processos de compras públicas e potencializando negócios para fornecedores, além de trazer economia e segurança para a Administração Pública.

4.3.7. Sendo assim, diante das características do sistema Portal de Compras Públicas e da demanda existente, optou-se pela sua contratação direta, por meio de dispensa de licitação em razão do valor.

4.4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

4.4.1. A demanda é definida pelas licitações a serem realizadas e pela quantidade de usuários da Cesama (pregoeiros, agentes de contratação e autoridades competentes) que poderão utilizar o sistema.

4.4.2. As modalidades demandadas são:

- a) Licitação Cesama para julgamento por Menor Preço;
- b) Licitação Cesama para julgamento por Maior Desconto;
- c) Licitação Cesama para julgamento por Técnica e Preço;
- d) Licitação Cesama para julgamento por Maior Oferta de Preços - para fins de alienação de bens móveis e imóveis;

- e) Procedimentos auxiliares à licitação: Sistema de Registro de Preços;
- f) Licitação Cesama para Obras e Serviços de Engenharia; e
- g) Pregão.

4.5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.5.1. Serão avaliados os seguintes requisitos dos serviços contratados, que observará

- a) disponibilidade;
- b) integração de módulos;
- c) interface gráfica;
- d) facilidade de acesso aos usuários; e
- e) tempo médio de recuperação em caso de indisponibilidade do sistema.

4.5.2. Não será considerado descumprimento de disponibilidade a ocorrência das seguintes situações:

- a) Interrupções programadas para manutenções preventivas e configurações (upgrade, correção de desvios e adequação tecnológica), de iniciativa da CONTRATADA, previamente acordadas e comunicadas à Cesama.
- b) Incidentes que, após análise, foram descaracterizados como indisponibilidade, devidamente comprovados pela CONTRATADA.
- c) Períodos de manutenção de interesse de órgão controlador;

d) Recusa de conexão, lentidão ou degradação de qualidade, nos casos em que as instalações do Centro de Dados da CONTRATADA estejam em perfeitas condições de disponibilidade, devidamente comprovada.

f) Problemas de infraestrutura de responsabilidade da Cesama.

g) Motivos de calamidade pública, desastres naturais e força maior, de acordo com a conceituação prevista em regulamentação legal.

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1 O valor para a aquisição foi apurado através de pesquisa direta a fornecedores em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do item 2.4 visando à economicidade. A menor proposta comercial que atende a necessidade da Administração é da **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE –S/A – CNPJ nº 09.397.355/0001-30**, propondo o valor lançado na planilha abaixo.

5.2 Desta forma, segue abaixo a planilha de preços apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, apresentando-se orçamentos, considerando a pesquisa para acompanhamento em nome da CESAMA, a teor do art. 93, inciso V do RILC:

	Descrição do material	Quant.	Banco do Brasil	BII Compras	Portal de Compras Publicas
1	Custo por inserção de licitação	197	R\$222,51	R\$0,00	R\$0,00
2	Custo por inserção de itens/lotes	1627	R\$11,77	R\$0,00	R\$0,00
	Valor Total		R\$62.984,26	R\$0,00	R\$0,00

Os parâmetros para pesquisa de preços foram em conformidade com o item 2.4 do Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC - direta com fornecedores. Os fornecedores da pesquisa direta foram escolhidos por serem conhecidos no ramo de comercialização do item desta solicitação e aqueles que retornaram à solicitação constam na planilha. Não há contrato anterior para este objeto, exceto a adesão ao Portal de Compras do Governo Federal que não existe processo administrativo formado. Não se verifica precificação para o objeto em sítios eletrônicos.

** Em relação ao portal BLL Compras não foi possível conferir a satisfação dos usuários da plataforma durante o Estudo Técnico Preliminar.

5.3. As empresas da pesquisa direta foram escolhidas por serem conhecidas no ramo de comercialização do item desta solicitação.

5.4 Dispensa de Licitação - Cotação no mercado considerado o menor preço em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do item 2.4 visando a economicidade. A empresa **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE –S/A – CNPJ nº 09.397.355/0001-30** apresentou a proposta com o menor custo e possui certidões (INSS, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade e documentação para o processo de Dispensa de Licitação.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 O serviço será iniciado a partir do recebimento da solicitação, feita através da Ordem de Serviço, que será emitida após a assinatura do contrato.

6.2 O objeto deste termo de referência poderá ser recusado na hipótese de não corresponder às especificações deste Termo de Referência e à proposta comercial registrada no processo de Dispensa de Licitação, devendo ser readequada, à custa da Contratada, não gerando, a priori, dilação do prazo global.

6.2.1. Havendo vícios ou incompatibilidades no serviço, a CONTRATADA deverá corrigi-los, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão do contrato.

6.3 Verificando-se, novamente, a desconformidade do resultado entregue com o exigido neste documento e o preconizado na proposta comercial anexa, ficará demonstrada a incapacidade da empresa contratada, sujeitando-se, a

mesma, às penalidades previstas neste Termo de Referência e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA.

6.4 A empresa Contratada deverá responsabilizar-se pela contratação de toda mão-de-obra necessária ao desenvolvimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, bem como pelo pagamento de frete e todos os impostos e taxas que venham a recair sobre os serviços prestados, inclusive encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, isentando expressamente a Contratante de qualquer responsabilidade a que título for.

6.5 Todos os custos e despesas decorrentes da prestação do serviço são de responsabilidade da empresa Contratada.

6.4 A Contratada, por si ou por seu empregado, é responsável pelos danos causados diretamente à Cesama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Cesama.

6.5. O horário de disponibilidade do Portal de Compras Públicas será de 08 as 18 horas nos dias úteis. Eventualmente, com solicitação prévia da Cesama, poderá o horário ser estendido, desde que registrado e de comum acordo;

6.6. A manutenção nos equipamentos e no sistema poderá ser realizada, após formalização da CONTRATADA, no horário de 19 às 07 horas

6.7. A CONTRATADA deverá notificar a Cesama, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência, eventos de parada programada que impactem na disponibilidade do serviço contratado. A Cesama deverá autorizar formalmente a parada, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência ao evento;

6.8. Os serviços serão executados via internet e no endereço da CONTRATADA, onde se encontrará o ambiente operacional do sistema.

6.9. As especificidades do sistema deverão ser apresentadas por meio de treinamento;

6.10. Caberá ao gestor do Contrato, devidamente designado, receber o sistema, incumbindo-lhe a conferência, em atendimento às normas administrativas aplicáveis;

6.11. O recebimento formal do sistema, tido como a sua disponibilidade e operacionalidade, está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o gerenciador (preposta da contratada) a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no contrato a ser celebrado entre as partes;

6.12. O objeto do contrato deve atender às especificações constantes do contrato e deste termo de referência, com a observância das seguintes prescrições: ser iniciado no prazo previsto em contrato; estar em perfeitas condições de uso; apresentar boa qualidade exigida ou superior nas especificações, estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto (disponibilização) e o aceite do representante responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, que deverá ser registrado;

7.CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E SUA RESCISÃO

7.1 O contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2 O prazo de vigência contratual é de **12 (doze)** meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, após a sua assinatura.

7.3 O contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 71 da Lei n.º 13.303/2016, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, observada a oportunidade e vantajosidade

7.4 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no Contrato estabelecidos no art. 81, §1º da Lei Federal nº 13.303/16.

7.5 Conforme o art. 105, inciso X, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar o Contrato.

7.6 Para recebimento do contrato, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.7 A empresa que será contratada se obriga a assinar o Contrato em até 05 (cinco) diasúteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.

7.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

7.9 No que se refere à inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.10 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.11 Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

7.12 A rescisão do contrato poderá ser:

I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;

III. judicial, nos termos da legislação.

7.13A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I, do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.14Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o **item 7.13** será de 90 (noventa) dias.

7.15Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

I. devolução da garantia;

II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III. pagamento do custo da desmobilização.

7.16 A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

7.17 Sempre que for necessário crescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

7.18 Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

7.19 Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Não se aplica, visto se tratar de serviço sem custo à Cesama.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.

9.2 Entregar os serviços dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

9.3 Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos serviços, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do contrato.

9.4 Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

9.5 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

9.6. Atender ao pedido de informações, mediante solicitação expressa da Cesama, efetuadas por pessoas ou entidades por ela credenciada, relacionada com o desenvolvimento dos serviços contratados;

9.7. Processar diariamente o sistema, com todo suporte necessários a sua operação e ao armazenamento de seus dados, viabilizando consultas e atualizações pelos usuários;

9.8. Disponibilizar acesso lógico das estações de trabalho de seus usuários ao banco de dados do sistema;

9.10. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução deste Instrumento responsabilizando-se pelo pagamento de tributos e despesas inerentes aos insumos necessários à prestação dos serviços;

9.11. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços objeto deste termo, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na Lei nº 8.078/1990;

9.12. Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da Cesama por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício de atribuições previstas no contrato;

9.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições firmadas em sua proposta inicial;

9.14. Executar o objeto contratado em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo;

9.15. Submeter à aprovação da Cesama toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal indispensáveis à perfeita execução do Sistema;

9.16. Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos e demais encargos inerentes ao objeto deste termo;

9.17. Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas à contratação;

9.18. Sujeitar-se à fiscalização da Cesama, no tocante a verificação e certificação das especificações técnicas exigidas, prestando todos os

esclarecimentos solicitados e, atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer;

9.19. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Cesama, em até 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio do fiscal designado para acompanhamento do contrato;

9.20. Levar imediatamente, ao conhecimento do Fiscal do Contrato, qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

9.21. Entregar, no prazo previsto no contrato o sistema pronto para operar;

9.21. Manter em dia suas obrigações, legais, fiscais sobre o serviço e sociais para com o pessoal envolvido no presente serviço, sob sua responsabilidade;

9.22. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas com atualização e melhoria do sistema, bem como por todo serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto do presente contrato;

9.23. Comunicar à Cesama, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.24. Indicar preposto para representá-la durante a vigência contratual.

9.25. Sujeitar-se à fiscalização do Fiscal do Contrato quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

10.1 Emitir o pedido através de Ordem de Serviço.

10.2 Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.2.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.2.2. Notificar, por escrito, à CONTRATADA eventuais ocorrências, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa antes de rescisão do contrato;

10.3 Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

10.4 Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio da Assessoria de Licitações e Contratos.

10.5 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da Cesama para o cumprimento das rotinas de instalação e manutenção que visem a continuidade da prestação do serviço, desde que tenham sido credenciados pela Cesama e exclusivamente para atender o objeto deste termo;

10.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos, normas e condições preestabelecidas neste termo e no contrato;

10.7 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11. DOCUMENTOS

11.1. Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho da empresa.

11.2. Consta anexa ao processo declaração da empresa afirmando que não está impedida de participar de licitações ou de ser contratada pela Cesama.

12. PENALIDADES

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas no presente termo.

12.2. Pela inexecução, total ou parcial do Contrato, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

a) advertência;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus

profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.3 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.4A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.5 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.6 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.7 A contratação será formalizada mediante celebração de contrato, nos termos do art. 98, do RILC.

13.8 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

13.9 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

Renata Neves de Mello

Assessoria de Licitações e Contratos

Autorizado/Aprovado por:

Rafaela Medina Cury

Diretoria Financeira e Administrativa